



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 040/98 - de 06 de março de 1998.

Dispõe sobre unificação de parte dos lotes nºs 06 e 07, da quadra nº 24, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, a unificação de uma área de terra com 1.108,80m² (um mil, cento e oito metros e oitenta centímetros quadrados), que constitui parte dos lotes nºs 06 e 07 (seis e sete), da quadra nº 24 (vinte e quatro), do quadro Urbano, desta cidade, de propriedade do senhor Odalírio Bordin, protocolado nesta Prefeitura sob nº 466/98, de 06 de março de 1998.

Art. 2º - A área a ser unificada referida no artigo anterior, passará a se constituir em partes dos lotes nºs 06 e 07, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com os lotes nºs 01-A e 02, com a distância de 52,80m e o azimute de 84º03'00";
Leste: Confronta-se com lote nº 08, com a distância de 21,00m e o azimute de 174º03'00";
Sul: Confronta-se com lotes nºs 06-A e 07, com a distância de 52,80m e o azimute de 264º03'00";
Oeste: Confronta-se com a Rua Padre Anchieta, com a distância de 21,00m e o azimute de 354º03'00".

Art. 3º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, a unificação de uma área de terra com 965,70m² (novecentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), que constitui parte dos lotes nºs 06 e 07 (seis e sete), da quadra nº 24 (vinte e quatro), do quadro Urbano, desta cidade, de propriedade do senhor Odalírio Bordin, protocolado nesta Prefeitura sob nº 467/98, de 06 de março de 1998.

Art. 4º - A área a ser unificada referida no artigo anterior, passará a se constituir em partes dos lotes nºs 06 e 07, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 06, com a distância de 33,30m e o azimute de 84º03'00";
Leste: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 29,00m e o azimute de 174º03'00";
Sul: Confronta-se com Av. XV de Novembro, com a distância de 33,30m e o azimute de 264º03'00";
Oeste: Confronta-se com a Rua Padre Anchieta, com a distância de 29,00m e o azimute de 354º03'00".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de março de 1998.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de março de 1998.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete